

ATO TRT GP Nº 141/2003

João Pessoa, 18 de dezembro de 2003.

A JUÍZA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o desenvolvimento do Programa de Atividades do Núcleo do Processo de Qualidade - NPQ, através da Seção do Programa de Qualidade, da Seção de Integração Cultural, da Divisão de Métodos e Sistemas, da Divisão de Normas e Padronização e da Divisão de Atividades Musicais, no âmbito das unidades judiciárias e administrativas da Justiça do Trabalho da 13ª Região;

CONSIDERANDO a adesão do Tribunal ao Programa da Qualidade no Serviço Público - PQSP;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de promover a melhoria no ambiente de trabalho, de se atingir a excelência nos serviços prestados à comunidade e;

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência do Fórum Estratégico, instância máxima necessária para a análise e tomada de decisões, em alto nível, dos assuntos relativos ao desenvolvimento do Programa de Qualidade deste Tribunal.

R E S O L V E

Nota: Aletrados os termos do art. 1º através do ATO TRT GP Nº 051/2007.

Art. 1º - Criar o Fórum Estratégico do Programa de Qualidade do TRT/PB, composto pelo Juiz Presidente, Juiz Vice-Presidente, Juiz Ouvidor, Secretário Geral da Presidência, Chefe de Gabinete da Presidência, Assessor Especial da Presidência, Diretor Geral, Diretor Administrativo e Diretor do Fórum Maximiano Figueiredo, sob a Presidência do primeiro:

Assim dispunha o artigo alterado:

Art. 1º - Criar o Fórum Estratégico do Programa de Qualidade do TRT/PB, composto pelo Juiz Presidente, Juiz Vice-Presidente, Secretário Geral da Presidência, Assessor Especial da Presidência, Diretor Geral e Diretor Administrativo, sob a Presidência do primeiro;

Art. 2º - Definir as atribuições do Fórum Estratégico, a saber:

I - Manifestar publicamente o compromisso da organização com a melhoria da qualidade da sua gestão, interna e extenamente;

II - Estabelecer diretrizes e prioridades do programa integradas com as demais

orientações estratégicas observadas pelo Tribunal;

III - Apoiar e acompanhar a implementação do plano de melhorias, propondo realinhamentos quando necessários;

IV - Realizar reuniões periódicas, assessorado pelo Comitê Gestor;

V - Realizar a análise crítica do desempenho do programa;

VI - Assegurar as condições necessárias para o desenvolvimento das ações planejadas;

VII - Propor à administração a participação dos servidores lotados no Núcleo do Processo de Qualidade em cursos de reciclagem sobre as atividades pertinentes ao Núcleo.

Art. 3º - O Comitê Gestor de que trata o inciso IV do artigo anterior será designado pelo Fórum Estratégico;

Art. 4º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

ANA MARIA FERREIRA MADRUGA

Juíza Presidente